



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**LEI N° 3938, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025.**

Inclui o “**DIA DO EMPREENDEDOR**” no calendário oficial de evento do Município, nos termos em que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo, o “DIA DO EMPREENDEDOR”.

**Art. 2º** O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

**Art. 3º** Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

**Art. 4º** No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, de serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

**Art. 5º** As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor aplicação, tais como entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

comunidade, que poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de novembro de 2025.

MAURICIO  
ROBERTO  
RIVABEM:83677240972  
7240972

Assinado de forma  
digital por MAURICIO  
ROBERTO  
RIVABEM:83677240972  
Dados: 2025.11.28  
15:26:48 -03'00'

**Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3068 - 72 Pág(s)



### LEI N° 3938, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Inclui o "DIA DO EMPREENDEDOR" no calendário oficial de evento do Município, nos termos em que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo, o "DIA DO EMPREENDEDOR".

**Art. 2º** O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

**Art. 3º** Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

**Art. 4º** No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, de serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

**Art. 5º** As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor aplicação, tais como entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da

